



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , de 2025

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 2.696, de 2025, ao Projeto de Lei nº 970, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 2.696, de 2025, de autoria do Deputado Nelson Barbudo, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena do crime de pichação e responsabilizar o comércio irregular de produtos utilizados na prática”, ao Projeto de Lei nº 970, de 2025, de autoria do Deputado Júnior Ferrari, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar a pena do crime de pichação, bem como prever outras sanções”.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispõe que, “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Os Projetos de Lei nº 970/2025 e nº 2.696/2025 tratam da mesma matéria — o agravamento das penas aplicáveis ao crime de pichação — e promovem alterações no mesmo diploma legal, a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Além disso, ambos foram distribuídos às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de mérito e de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54 do RICD).



Diante da identidade de objeto e de tramitação, é pertinente e oportuna a apensação das proposições, nos termos regimentais, de modo a assegurar coerência legislativa e racionalidade no processo de apreciação parlamentar.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025

Deputado Chico Alencar

Deputado Federal PSOL/RJ

Apresentação: 04/11/2025 18:47:40.357 - Mesa

REQ n.4679/2025

